Resolução Nº 01/2026

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ernestina - RS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ERNESTINA - CMDI, reunido em 13 de outubro de 2026, às 15 horas no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.093/2026, de 05 de março de 2026 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, RESOLVE:

Art. 1º - Orientar para o credenciamento provisório e definitivo de entidades e organizações que prestam serviço à Pessoa Idosa no Município de Ernestina.

& 1º - O credenciamento provisório deve ser requerido mediante ofício para o CMDI com as seguintes informações:

1. Identificação da Instituição

- Nome da ILPI:
- CNPJ:
- Natureza Jurídica: () Pública () Privada sem fins lucrativos () Privada com fins lucrativos
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Responsável Legal:
- Cargo/Função:
- Telefone do Responsável:

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 13/10/26
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

2. Dados Operacionais

- Data de Fundação:
- Capacidade de Atendimento (nº de vagas):
- Número atual de residentes:
- Faixa etária atendida:
- Regime de atendimento: () Integral () Parcial
- Equipe técnica conforme RDC 502/2021:
 - Enfermeiro(s):
 - Técnico(s) de Enfermagem:
 - Assistente Social:
 - Psicólogo:
 - Nutricionista:
 - Fisioterapeuta:
 - Outros:

3. Estrutura Física

- Número de quartos:
- Número de banheiros:
- Acessibilidade: () Adequada () Parcial () Inadequada
- Áreas de convivência: () Sim () Não
- Cozinha e refeitório adequados: () Sim () Não
- Lavanderia: () Sim () Não

4. Documentação Sanitária e Regulamentar

- Alvará Sanitário: () Sim () Não
- Alvará de Funcionamento: () Sim () Não
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): () Sim () Não
- Registro no CNES: () Sim () Não

5. Informações Complementares

- Plano de Atendimento Individual (PAI): () Sim () Não
- Regimento Interno: () Sim () Não
- Política de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa: () Sim () Não
- Comissão Interna de Acompanhamento: () Sim () Não

6. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a instituição cumpre as normas estabelecidas pela legislação vigente, especialmente pela RDC 502/2021 e pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Assinatura do Responsável Legal:

Data:

& 2º - o credenciamento definitivo deve ser requerido mediante ofício para o CDMI, após um ano de funcionamento provisório, com a apresentação da seguinte documentação:

1. Documentos Institucionais

- Estatuto Social atualizado (para entidades sem fins lucrativos)
- Ata de eleição da diretoria vigente
- CNPJ atualizado
- Contrato Social (para ILPIs privadas com fins lucrativos)

- Regimento Interno da ILPI
- Plano de Trabalho / Projeto Institucional

2. Documentação Sanitária e Estrutural

- Alvará Sanitário vigente
- Alvará de Funcionamento
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
- Laudo de acessibilidade (quando exigido)
- Comprovante de inscrição no CNES

3. Documentos da Equipe Técnica

- Relação nominal dos profissionais
- Cópias dos registros profissionais (COREN, CRN, CRP, CREFITO etc.)
- Contratos de trabalho ou prestação de serviços

4. Documentos de Gestão e Procedimentos

- Política de proteção e prevenção de violência contra idosos
- Plano de Atendimento Individual (PAI)
- Manual de rotinas e procedimentos
- Comprovantes de capacitações (quando houver)

5. Documentos Contábeis (para entidades sem fins lucrativos)

- Balanço patrimonial do último exercício
- Demonstrativo de receitas e despesas
- Certidões negativas:
 - Receita Federal
 - FGTS
 - INSS
 - Dívida ativa da União

Otavio José Klein

Presidente do CMDI – Ernestina – RS

Ernestina, RS 13 de outubro de 2026